COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 353/2018

AUTOR: Rogéria Santos

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Governador da Bahia, que, junto ao órgão competente, proceda ao estudo de viabilidade para buscar parcerias junto ao Ministério do Desenvolvimento Social para capacitar os agentes da Guarda Municipal de Salvador no Curso de Mediação Social de Conflitos".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Exmo. Sr. Governador da Bahia, que, junto ao órgão competente, proceda ao estudo de viabilidade para buscar parcerias junto ao Ministério do Desenvolvimento Social para capacitar os agentes da Guarda Municipal de Salvador no Curso de Mediação Social de Conflitos.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 209, determina que a sugestão de realização de obra e/ou serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.
Ademais, é oportuno observar a inteligência do Art. 178, da Resolução nº 910/91 e suas alterações:
Art. 178. A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição que:

- I – verse sobre assuntos alheios à competência da Câmara
- V – seja redigida de forma que não se saiba, a simples leitura, qual a providência objetiva.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 353/2018.**

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2018.

Paulo Magalhães Junior
Relator

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

Geraldo Junior

Luiz Carlos Suica